



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/77

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRESTIMO, NO VALOR DE CR\$ 400.000,00, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei:-

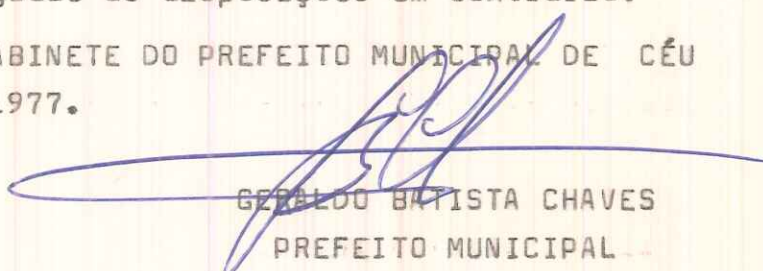
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo com Entidades Financeiras Nacionais, no valor de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), conforme artigo 4º da Lei Orçamentária nº 22/76, de 27 de outubro de 1976, para o exercício de 1977.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a vincular em caução, parte das cotas da conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias, ICM, a que tiver direito o Município, até o montante das parcelas correspondentes a amortização da dívida, outorgando, ainda, para exata execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretroatáveis à Entidade Financeira, para o fim especial de recebimento das referidas cotas junto ao Banco do Estado/ do Paraná S/A, o Órgão particular ou público, que efetuar os pagamentos.

Art. 3º - O empréstimo referido no Artigo 1º, terá o prazo máximo, até dia 30 de janeiro de 1978 para seu ressarcimento, cumprindo assim, as determinações legais, conforme Artigo 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 02 de setembro de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 09-09-77

PÁGINA: 6